PROCESSOS N° 976/17 Nº 1051/17 — PROTOCOLOS N° 14.378.297-2 N° 14.375.256-9

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 66/17 — APROVADO EM 07/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRIMO MANFRINATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 1973/17, de 06/07/17 e nº 2063/17, de 18/07/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Cianorte em 08/12/16 e 09/08/16, de interesse do Colégio Estadual Primo Manfrinato – Ensino Fundamental e Médio, município de Cianorte, que solicitaram a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Primo Manfrinato – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Timbiras, nº 156, Bairro Arcésio Guimarães, município de Cianorte, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5378/17, de 16/10/17, pelo prazo de dez anos, a partir de 09/10/17 a 09/10/27 (fl. 169).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 8227/84, de 12/12/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2537/88, de 09/08/88. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 5019/13, de 06/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 125/13, de 06/08/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/12 a 04/07/17 (fl. 130).

PROCESSOS N° 976/17 e Nº 1051/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1470/00, de 03/05/00, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1729/02, de 16/05/02. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 4058/13, de 03/09/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 252/13, de 09/07/13, pelo prazo de cinco anos, a partir de 16/05/12 a 16/05/17 (fl. 141).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

> O Colégio Estadual Primo Manfrinato – Ensino Fundamental e Médio (…) teve um ano letivo atípico em 2016, com diversas situações que fogem ao controle de nossa organização, sendo a mais sentida, a ocupação do colégio por parte dos alunos, compreendido entre os dias treze e vinte e oito de outubro. Ao retornar as atividades houve a reposição dos dias letivos paralisados e enfrentamos no mês de novembro um acúmulo de atividades e, consequentemente, acabou atrasando em vinte dias o protocolo do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio. Inclusive a vistoria da Vigilância Sanitária precisou ser agendada novamente, prolongando a dificuldade de cumprir o cronograma, portanto, se não tivéssemos sidos forçados a interromper nossas atividades teríamos cumprido os prazos (fl. 177).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular – Ensino Fundamental (fls. 146 e 147)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 07 - CIANORTE — MUNICIPIO: 0550 - CIANORTE

ESTAB.: 00867 - PRIMO MANFRINATO, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 03 DE Abril DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Yolanda C.R. de Godoy
RG: 3.755.671-8 Decr. 787/2011
Chefe do NRE - Cianorte

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 07 - CIANORTE — MUNICIPIO: 0550 - CIANORTE

ESTAB.: 00867 - PRIMO MANFRINATO, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: TARDE — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96.
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 03 DE Abril DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Yolanda C. R. de Godoy
RG: 3.755.671-8 Decr. 787/2011
Chefe do NRE - Cianorte

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular – Ensino Médio (fl.156)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 07 - CIANORTE — MUNICIPIO: 0550 - CIANORTE

ESTAB.: 00867 - PRIMO MANFRINATO, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMATICA	4	2	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4
	L E M-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 17 DE Dezembro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Yolanda C. R. de Godoy
RG: 3.755.671-8 Decr. 787/2011
Chefe do NRE - Cianorte

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 159)

		Matriculados						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
Ano		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
FUNDAMENTAL	6º	184	135	140	134	176	149	0	2	2	3	2	27	22	11	19	30	35	23	22	16	23	119	88	104	96	121
	7º	193	156	122	153	135	144	2	0	0	4	2	29	29	11	20	24	37	21	39	26	28	124	106	72	103	81
	8º	168	177	138	109	122	115	2	0	2	1	1	28	39	20	15	17	33	25	26	21	25	104	113	90	70	76
	9º	163	141	143	109	111	113	3	3	0	1	2	18	18	19	12	20	28	11	15	25	31	113	109	108	71	58

Ensino Médio (fls.168 e 169)

		Matriculados						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
	Ano	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
ENSINO MÉDIO	1ª série 1º sem	162	158	136	-	-	-	8	0	0	-	-	9	23	15	-	-	34	16	22	-	-	108	111	94	-	-
	2ª série 1º sem	133	120	133	-	-	-	2	0	0	-	-	10	14	14	-	-	16	25	15	-	-	95	74	101	-	-
	3ª série 1º sem	113	98	87	129	-	-	2	0	0	0	-	3	13	5	17	-	8	4	3	5	-	93	75	70	98	-
	1ª série 2º sem	131	118	128	-	-	-	8	3	5	-	-	12	6	10	-	-	30	22	43	-	-	86	87	70	-	-
	2ª série 2º sem	130	109	111	-	-	-	9	0	4	-	-	11	8	6	-	-	13	10	15	-	-	97	91	86	-	-
	3ª série 2º sem	104	99	104	79	-	-	2	4	3	0	-	5	5	7	2	-	12	4	15	4	-	85	83	79	73	-

ENSINO	Ano	Matriculados						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
MEDIO	1ª série	-	-	-	165	115	91	-	-	-	9	7	-	-	-	26	18	-	-	-	50	24	-	-	-	155	65
	2ª série	-	-	-	96	99	72	-	-	-	4	3	-	-	-	14	18	-	-	-	21	10	-	-	-	96	99
	3ª série	-	-	-	-	68	90	-	-	-	-	3	-	-	-	-	7	-	-	-	-	9	-	-	-	-	49

1.4 Comissão de Verificação (fls. 148 e 157)

As Comissões de Verificação, constituídas pelos Atos Administrativos nº 12/17 e nº 14/17, de 10/03/17, do NRE de Cianorte, composta pelos técnicos pedagógicos: Mônica Pires de Oliveira, licenciada em História; Solange Mosquete Zaghi, licenciada em Pedagogia e Anderson Gonçalves, licenciado em Matemática, após verificação, *in loco,* emitiram laudos técnicos em 03/04/17, constatando a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, e informaram:

> A **biblioteca** é ampla e possui um bom acervo e acomodações adequadas (...) que é composto de 5.824 livros de literatura. O **laboratório de Ciências** têm espaço e equipamentos adequados à realização de atividades pedagógicas, recebeu nos últimos cinco anos materiais como esqueletos, torso anatômico e microscópio. Está adequado com bancada de granito e variedade de materiais, instrumentos e equipamentos.
>
> O **laboratório de Informática** está equipado com 06 computadores que são utilizados pelos professores durante a hora atividade. A quantidade de computadores não permite que os professores desenvolvam as aulas com os estudantes neste ambiente.
>
> As aulas de Educação Física são realizadas na **quadra coberta** que apresenta boas condições de manutenção e também na quadra sem cobertura, quando necessário. Há **acessibilidade** arquitetônica em todos os ambientes do colégio, pois foram construídas rampas de acesso com proteção lateral e instalado corrimão onde necessário. Além disso os banheiros foram adaptados para cadeirantes.

Corpo de Bombeiros
A Instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e recebeu o Certificado de Conformidade nº 624, emitido em 23/12/2016, com validade até 23/12/2017 (…).

Corpo docente – fls. 154, 155, 163 e 164).

As Comissões de Verificação apresentaram, às fls. 154, 155, 163 e 164, os docentes com as habilitações específicas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, à exceção do docente da disciplina de Filosofia, licenciado em História.

A Chefia do NRE de Cianorte, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 03/04/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 162, protocolo nº 14.378.297-2, e fl. 171, protocolo nº 14.375.256-9).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 164 e 173)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 1573/17 e nº 1574/17 – CEF/Seed, de 22/06/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos.

A Comissão destacou que a quantidade de computadores existentes no laboratório de Informática não permite que os professores desenvolvam as aulas com os alunos.

Os docentes do Ensino Fundamental e Ensino Médio possuem habilitação específica para as disciplinas indicadas, à exceção do docente da disciplina de Filosofia que é licenciado em História.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e possui o Certificado de Conformidade válido até 23/12/17. Foi encaminhada a Licença Sanitária válida até 13/06/18.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

O atraso no pedido da renovação do reconhecimento do Ensino Médio ocorreu pela ocupação do Colégio no ano letivo de 2016, ocasionando acúmulo das atividades, bem como pelo reagendamento da vistoria da Vigilância Sanitária.

Cópia da Licença Sanitária e da Resolução Secretarial nº 5378/17, de 16/10/17, foram apensadas ao protocolo nº 14.378.297-2, às fls. 168 e 169. Ao protocolo nº 14.375.256-9, à fl. 177, foi apensada a justificativa da direção da instituição de ensino.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Primo Manfrinato – Ensino Fundamental e Médio, município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/17 a 04/07/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Primo Manfrinato – Ensino Fundamental e Médio, município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 16/05/17, excepcionalmente, a 04/07/22.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, à renovação da Licença Sanitária, bem como ao pleno funcionamento do laboratório de Informática, de acordo com o mencionado pela Comissão de Verificação.

O NRE deverá assegurar docente com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, com relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE